



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

EMENDA A LEI ORGÂNICA
Nº 017

Assunto:

"Fica acrescido o parágrafo 4o. ao artigo 11, da Lei Orgânica do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2o., da Lei Orgânica do Município

Artigo 1o - Fica acrescido o parágrafo 4o., ao artigo 11, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Artigo 11 -

Parágrafo 4o - O servidor público municipal investido no mandato de Vereador poderá votar em matéria de interesse de todos os servidores municipais, ficando vedado o seu voto exclusivamente em matéria de interesse de seu cargo, emprego ou função, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.

Parágrafo 5o - Considera-se interesse pessoal quando a matéria do projeto tiver relação exclusiva com o Vereador ou refira-se exclusivamente a interesse de seu cargo, emprego, função ou atividade profissional."



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Artigo 2o - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 18 de Outubro de 2005.

Laudelino Augusto
Laudelino Augusto Silva
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 18 dia(s) do mês de Outubro de 2005.

Servando J. S. Biondi
A.T.L. - A.J.
Servando J. S. Biondi
Assessor Legislativo
Depto. Jurídico